MENSAGEM Nº 037-GP/2022
Em, 11 de abril de 2.022.

A sua Excelência,
Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R$ 1.016.029,85** (um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de serviços de empresa terceirizada.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da ficha de nº 129 (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), da própria Secretaria.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos vossa apreciação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o P. Doctº
Em, 11/04/2022 as 15:17 hrs.
Geovana Dante
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 037-GP/2022
Em, 11 de abril de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.754-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.016.029,85** (um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de serviços de empresa terceirizada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Peesoa Jurídica	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Educação 25%**	
3.3.90.34	Outras Despesas com Pessoal Decerrente de Contrato de Locação	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal